
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº. 1.691, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº. 1.691, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a Alterar Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício de 2023 e dá Outras Providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e Prioridades da Administração previsto na **Lei Municipal Nº 1.664 de 20 de maio de 2022** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santa Margarida, 18 de novembro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:1A9313AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/11/2022. Edição 3394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>